



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPUBLICA — N. 16 862 BELEM QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1951

GOVERNO FEDERAL

DECRETO N. 29.897 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1951

Dispõe sobre o preenchimento, em caráter provisório, de função de extranumerário mensalista.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 37, item 1, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Poderá ser preenchida, em caráter provisório, vaga de referência inicial ou única de extranumerário-mensalista quando não houver candidato habilitado na forma do art. 28, do Decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

Art. 2.º O órgão de pessoal a que corresponder a tabela de mensalista exigirá do candidato os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira;

b) atestado de vacina, folha corrida ou atestado de boa conduta passados por dois funcionários;

c) prova de quitação com o serviço militar;

d) título de eleitor;

e) prova de que atende às condições especiais exigidas em lei para determinadas funções.

§ 1.º Após o exame legal dos documentos apresentados, o órgão de pessoal submeterá o candidato a exame médico, para verificação do estado de sanidade e de capacidade física para a função.

§ 2.º O órgão de pessoal promoverá a seguir, a expedição da portaria de admissão, que mencionará expressamente o caráter provisório do preenchimento da função, e obedecerá ao modelo aprovado pelo D. A. S. P.

Art. 3.º O extranumerário que for admitido na forma deste decreto será inscrito "ex-offício", no

primeira prova de habilitação que se realizar para o preenchimento da respectiva função.

§ 1.º Após o encerramento das inscrições, a admissão, em caráter provisório só poderá recair em candidato inscrito na respectiva prova de habilitação.

§ 2.º Homologada a prova de habilitação, serão dispensados todos os extranumerários-mensalistas admitidos em caráter provisório.

Art. 4.º O extranumerário admitido em caráter provisório só poderá ter exercício na repartição em que houver sido lotado, e, nessa condição, não poderá ser transferido, removido, nem obter melhoria de salário.

Art. 5.º Será observado, na admissão de que trata o art. 1.º o disposto no Decreto n. 29.893, de 14 de agosto de 1951.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1951, 130.º da Independência e 63.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Negrão de Lima
Renato de Almeida Guillobel
Newton Estilac Leal
João Neves da Fontoura
Lazary Guedes
Alvaro de Souza Lima
João Cleofas
E. Simões Filho
Segadas Viana
Nero Moura

(Publicado no "Diário Oficial" da União, sob o n. 213, de 17 de setembro de 1951).

PORTARIA N. 372 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Designar os engenheiros Cláudio Chaves, Amyntas de Lemos, João Dias da Silva e Antônio Ferreira Celso, ocupantes do cargo de Professor — padrão P, do Quadro Único, lotados na Escola de Engenharia, para comporem o Conselho Técnico Administrativo da mesma Escola.

Registre-se; cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 373 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação feita pelo Departamento de Educação e Cultura, em ofício n. 4408, de 19 de expirante, protocolado na Secretaria Geral,

RESOLVE

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município do Acará, ficando, assim, alterada a Portaria n. 282, de 23 de julho último, sobre o mesmo assunto:

Para Presidente — Maria Antonieta Paiva Maciel

Para Secretário — Maximiano Campos Filho

Para Membros — Vicente de Araújo Barbosa, Pedro Pereira Gonzalez e Leandro Gonzaga de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 374 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Designar José da Penha Pamplona, ocupante do cargo de Classificador — padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos do Departamento de Agricultura, para responder pela Chefia

do aludido Serviço, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 375 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Designar uma comissão, constituída dos Srs. Diretores Gerais dos Departamentos de Finanças do Estado e Estadual de Águas, Procurador Fiscal da Fazenda, Dr. Armando Mendes e o engenheiro José de Figueiredo Léo, para sob a presidência do primeiro designado, promover a revisão do contrato com a Byington & Cia., referente aos serviços de águas e esgotos de Belém, devendo referida comissão observar, na revisão, as indicações constantes da decisão governamental, para o que receberá na Secretaria Geral o expediente correspondente ao assunto.

Dita comissão apresentará ao Governo circunstanciado relatório, a respeito, dentro do prazo de trinta (30) dias da data da presente Portaria.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado,

resolve nomear Pedro Assunção Viana para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Merul, 2.º subdistrito judicial da Comarca de Igarapé-Miri, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado,

resolve nomear Raimundo Laurinho do Sacramento para exercer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 906 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1951

Conta tempo de serviço a favor de Moisés Plácido Trindade.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item 1, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 009-51 SP

DECRETA

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, o Moisés Plácido Trindade, escrivão da Delegacia

de Polícia do Município de Castanhal, o tempo de quatro mil e setenta e sete (4.077) dias de exercício, no período de 10 de julho de 1940 até 12 de setembro de 1951, como Escrivão de Polícia da Delegacia de Castanhal, ou sejam, onze (11) anos, dois (2) meses e dois (2) dias, de serviços prestados ao Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertencentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE	
IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe:	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Delém:	
Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	260,00
Semestral	135,00
Exterior:	
Anual	360,00
Publicidade:	
Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/2 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna, por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pag.)

o cargo de 1.º Juiz Suplente em Meruú, 2.º distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Miri, município do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Braulino Pena Martins.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Braulino Pena Martins do cargo de 1.º Juiz Suplente em Meruú, 2.º distrito judiciário da Comarca de Igarapé-Miri, município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear Otacilio Barradas Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente de Brasília Legal, Município de Itaituba, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, Item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Bacharel Afonso de Ligório Bouth Cavalero para exercer o cargo de Pretor do interior, do Quadro Único, com exercício no 2.º Termo Judiciário de São Sebastião de Boa Vista.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Milton Nogueira de Brito para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão, classe D, com exercício na Delegacia de Po-

lícia de Baião, sede do município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, Item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, José Martins da Costa para exercer o cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, com exercício no Presídio São José, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Cezar Duarte Oliveira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Cezar Duarte Oliveira do cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado no Presídio São José.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar José Brás Vieira do cargo de Escrivão, classe D, com exercício na Delegacia de Polícia de Baião, sede do município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 11/25 a 11/35, a Edgar da Gama Titan, ocupante do cargo de Escrivão, classe L, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Segurança Pública, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Omar de Queiroz Holanda para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe A, no Município de Santarém, vago com a exoneração

do Capitão da Reserva da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio Corumbá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar o Capitão da Reserva da Polícia Militar do Estado, Sebastião Venâncio Corumbá do cargo de Delegado de Polícia do Município de Santarém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve readmitir, de acordo com o art. 77 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hermenegildo da Silva Friza, no cargo de classe G, da carreira de "Auxiliar de escritório", do Quadro Único, lotado no Presídio São José do Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Julião Galúcio Pereira para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia do Lago Salé, Município de Juruti.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar João Ferreira Tavares Feltosa do cargo de Delegado de Polícia no Município de Juruti.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Waldemar de Oliveira Franco para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia classe B, no Município de Portel, vago com a exoneração de Nelson de Almeida Moraes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Oscar Vasconcelos do cargo de Comissário de Polícia de Portel, sede do município do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar Nelson de Almeida Moraes do cargo de Delegado de Polícia do Município de Portel.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Filomena Cravo de Lemos do cargo de Professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Calçara, Município de Alenquer.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzia Alonso de Quadros para exercer o cargo de Professora de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da Colônia Benjamin Constant, Município de Bragança, vago em virtude da aposentadoria de Júlia Cesar de Sousa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Maria Zelita Oelras da Costa do cargo de Professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacabal, Município de Marapanim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Darcilla Portugal Campbell Pena, ocupante do cargo de Professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, noventa (90) dias de licença, a contar de 2.º de agosto p. passado a 30 de outubro corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, licença especial de 6 meses, correspondente ao decênio de 15/1/1936 a 15/1/1946, a Amélia Nogueira Sampaio, ocupante do cargo de Professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas da sede do Município de Ananindeua, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10.º do Decreto n. 368, de 30/11/48.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Oswaldina Zuleide de Carvalho Lopes, ocupante do cargo de Professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, noventa (90) dias de licença, a contar de 26 de setembro último a 24 de dezembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Sebastiana Marques de Sousa Sampaio, ocupante do cargo de Professora de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Lago, Município de Curuçá, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de agosto p. passado a 29 de outubro corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Carmen Rocha da Costa, ocupante do cargo de Professora de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, servindo no Grupo Escolar Justo Chermont, noventa (90) dias de licença, a contar de 13 de agosto p. passado a 10 de novembro vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Olívia Maria Coelho da Conceição, ocupante do cargo de Professora de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curtume Maguari, Município de Ananindeua, 90 dias de licença, a contar de 7 de maio p. passado a 4 de agosto do corrente ano, percebendo, neste período, os vencimentos integrais do cargo que ocupa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Miraci Neves, ocupante do cargo de Professora de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar da Vigia, 90 dias de

licença, a contar de 1 de agosto a 31 de outubro do corrente ano, percebendo, neste período, os vencimentos integrais do cargo que ocupa.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

(*) DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Augusta Marques Magalhães, no cargo de professora de 1.ª entrância, (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1/1945, Regulamento do Ensino Primário) — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazenda Pernambuco, Município de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

(*) DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Fernando José Câmara para exercer o cargo de Naturalista — padrão N, do Quadro Único, com exercício no Museu Paraense Emílio Goeldi, vago com a exoneração de Heber Teixeira Queiros.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

(*) Reproduzidos por terem sido publicados com incorreções no D. O. de 17 de outubro de 1951.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 369 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições e atendendo à solicitação da Comissão do Inquérito Administrativo, de que trata a Portaria n. 365, de 27 do mês expirante,

RESOLVE:

Pôr à disposição da aludida Comissão, para secretariá-la, o Sr. Hernani Cardoso Ferreira, oficial administrativo, classe M, lotado no Serviço de Classificação de Produtos, do Departamento de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 370 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Finanças, até 31 de dezembro

do corrente ano, o funcionário Wellington Leite de Carvalho, do Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, do Departamento de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 30 de outubro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

PORTARIA N. 371 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1951

O Secretário Geral do Estado, usando de suas atribuições, e autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador,

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado, com exceção das arrecadoras e pagadoras, amanhã, quinta-feira, 1.º de novembro, dia consagrado a Todos os Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Geral do Estado do Pará, 31 de outubro de 1951.

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

I. B. G. E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
INSPETORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA

CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTE
DE ESTATÍSTICA NO ESTADO DO PARÁ

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição ao concurso para provimento de cargos da carreira de Agentes de Estatística no Estado do Pará.

As inscrições serão recebidas nos seguintes locais:

a) Inspetoria Regional de Estatística Municipal, à Rua Aristides Lobo n. 170 (Belém-Pará) — Telefone 16-15 — Expediente das 7 às 13 horas;

b) Nas Agências Municipais de Estatística do Estado. As inscrições, para o concurso a que se refere este edital, estarão abertas por quarenta e cinco (45) dias, a partir de 15 de outubro.

Da relação anexa constam as Agências atualmente vagas, a fim de que sejam indicadas as da preferência do candidato, de acordo com o item 23 das instruções.

O candidato nomeado para qualquer das Agências relacionadas no presente edital poderá ser removido, no interesse do serviço, para outra de igual nível.

O concurso será regulado pelas Instruções anexas, aplicando-se supletivamente as Instruções Gerais aprovadas pela Resolução n. 192, de 18 de agosto de 1944, da Junta Executiva Central do C. N. E.

Belém-Pará, 15 de outubro de 1951.

Francisco Cronje da Silveira
Inspetor Regional

RELAÇÃO DAS AGENCIAS QUE ENTRARÃO EM CONCURSO

- | | |
|--------------------------|-------------------------------|
| 1—Acará | 19—Inhangapi |
| 2—Afuá | 20—Irituia |
| 3—Alenquer | 21—Itupiranga |
| 4—Almerim | 22—Marabá |
| 5—Altamira | 23—Mocajuba |
| 6—Anajás | 24—Monte Alegre |
| 7—Anhangá | 25—Muaná |
| 8—Arariuna | 26—Nova Timboteua |
| 9—Araticú | 27—Obidos |
| 10—Barcarena | 28—Portel |
| 11—Breves | 29—Porto de Móz |
| 12—Bujaru | 30—Salinópolis |
| 13—Capim | 31—São Caetano de Odivelas |
| 14—Conceição do Araguaia | 32—São Sebastião da Boa Vista |
| 15—Curuçá | 33—Soure |
| 16—Faro | 34—Tucuruí |
| 17—Guamá | 35—Vizeu |
| 18—Gurupá | |

(Ext.—1 e 10|11)

DEPARTAMENTO DE OBRAS
PÚBLICAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Josefa Nicolina de Sousa, nos termos do art. 7.º da Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª comarca, 50.º termo, 50.º Município — Obidos — e 131.º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada à margem ocidental da rodovia Obidos—Rio Branco, frente compreendida entre os marcos dos Kmts. 3 e 4, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitada pela frente com a citada margem da mencionada rodovia; pela parte do norte, com o terreno denominado "Boa Esperança", de Raimundo Cabral e o titulado, de posse de Antônio Felix da Silva; pela do sul, com terreno devoluto; e, pelos fundos, com terreno de posse de Maria Ferreira do Rêgo, por uma cerca de arame.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Obidos.

3.ª Seção do Departamento de Obras Públicas, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1951. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-1177-1, 10 e 20|11—Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE SAÚDE

Chamamento

O Dr. José de Sousa Macêdo, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. José Euclides de Oliveira Bastos, ocupante do cargo de oficial auxiliar, padrão L, lotado no Serviço de Material e designado por Portaria n. 296, de 4 de agosto do corrente ano, do Exmo. Sr. Governador do Estado para servir na Co-

lônia do Prata, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro de vinte (20) dias, que começarão a correr da data da publicação deste edital.

Se não for atendida esta convocação ou deixar de ser feita prova escrita de existência de força maior ou de coação ilegal que iniba o funcionário aludido de retornar ao desempenho do seu cargo, será proposta a sua demissão, nos termos do artigo 44, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E para que não seja alegada ignorância, vai este edital publicado na Imprensa Oficial durante vinte dias consecutivos.

Belém, 29 de outubro de 1951. — Dr. José de Sousa Macêdo, resp. pelo exp. da Diretoria Geral.

(G—Dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24|11)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, fica notificado o professor Raimundo Sena Teixeira, regente da escola isolada de 1.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Rio Urinduba", Município de Ponta de Pedras, para assumir no prazo de trinta (30) dias, a regência da escola do lugar Rio Bacabal, no mesmo Município, para a qual foi transferido por Decreto de 21 de junho de 1951, sob pena de, não o fazendo, ser exonerado, nos termos do artigo 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Departamento de Educação e Cultura do Pará, em 1 de outubro de 1951. Eu, Elza Pedrosa, auxiliar de escritório, classe "E", lotada neste Departamento, lavrei o presente e assino. Elza Pedrosa. — Visto: Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 4, 6, 8, 10, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30|10; 1 e 4|11)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Silvío de Carvalho Sobrinho, coletor estadual de Capim, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a sua Exatoria (Coletoria Estadual de Capim) da qual acha-se afastado por motivo de licença que lhe foi concedida e que terminou a 30 de agosto do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado(durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos dez dias do mês de outubro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja diretor geral.

(G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30|10 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10|11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada D. Elvira dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão B, com exercício no lugar Santarém, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde o mês de maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Tomé Lopes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão B, do quadro único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo na escola do lugar "Camaraquara", no Município de Igarapé-miri, para o qual foi removido a 30 de abril do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de outubro de 1951. Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6|11)

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

O Serviço de Cadastro Rural do Estado convida as pessoas abaixo relacionadas, ou seus procuradores, a comparecerem em o dito Serviço, afim de ultimarem os seus processos referentes a licenciamento para exploração de castanheiras devolutos do Estado, no Município de Marabá, sem o que não terão o devido processamento.

- 1—Antônio Ferreira
- 2—Antônio Rodrigues Pereira
- 3—Aziz Mutran Neto
- 4—Antônio Alves Moreira
- 5—Alberto Coelho de Sousa
- 6—Antônio Jazio Gomes
- 7—Chafia Brito Abdelnor
- 8—Carmen Coimbra Tabosa Cavalcante
- 9—Carliando Castro
- 10—Dionor Maranhão
- 11—Deoclides Fontinele
- 12—Dionízio Brito de Almeida
- 13—Dib Salomão
- 14—Elpidio Antônio dos Santos
- 15—Emerson da Rocha Maia
- 16—Eudes Prado
- 17—Evaristo Cantuária da Silva
- 18—Ermeinda Santana
- 19—Fuad Nazar
- 20—Florivaldo Carvalho de Queiroz
- 21—Izabel Rodrigues Dias
- 22—Ibrahim Figueiredo Dias
- 23—João Carvalho
- 24—João Reis de Miranda
- 25—José Pereira Marinho
- 26—Joaquim de Sousa Martins
- 27—José Rodrigues Ferreira
- 28—Jaci Gomes
- 29—Justina de Sousa Martins
- 30—João Guedes da Silva
- 31—Luciana Pinto da Conceição
- 32—Leonel de Sousa Castro
- 33—Maria Alves Cavalcante
- 34—Maria Lúcia Barros
- 35—Marieta Contente de Melo
- 36—Maria Costa Rodrigues
- 37—Osvaldo Oscar Andrade
- 38—Onório da Silva Melo e outros
- 39—Pedro Rodrigues Sobreiro
- 40—Raimundo Pereira Sobrinho
- 41—Raimundo Queiroz
- 42—Raimundo Cunha
- 43—Raimunda da Silva Coelho
- 44—Raimundo Gomes de Castro
- 45—Raimundo Hereno Alves Pereira
- 46—Raimundo de Moura Fé
- 47—Raimundo Pères Nunes
- 48—Raimundo Ortiz Vergolino
- 49—Silvio Abbade
- 50—Silvério Soares da Silva
- 51—Wady Mutran
- 52—Zuleide Avelino Quadro dos Santos
- 53—Antônio Borges Pires Leal

Muniípio de Itupiranga

- 1—Lourival de Albuquerque Maranhão
- 2—Rosa Rodrigues Soares S. C. R., 26 de outubro de 1951. — (a) Francisco das Chagas Moreira, chefe, em comissão.

(G — Dias 31|10, 1 e 3|11)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

Assembléia geral de constituição

1.ª Convocação

São convidados os subscritores do capital da "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" a comparecer no dia 10 (dez) do mês de novembro próximo vindouro, às 20 horas, na sede social do "Centro Recreativo", nesta cidade, à Praça da Bandeira n. 549, a fim de deliberar sobre a aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Santarém, 26 de outubro de 1951. — (aa) Dr. Kótaro Tujii, Mário Mendes Coimbra, Viceute Mafheiros da Silva, Adherbal Tapajós Caetano Corrêa, Manoel Cardoso Loureiro, Elias J. Hage, Alberto Campos de Castro, Antônio Diniz Sobrinho, Raimundo de Andrade Figueira, Dr. Joaquim Rodrigues Lopes, Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, João Vieira Cardoso, Elias Ribeiro Pinto, Antônio Simões Albuquerque e Artur Vieira Brandão.

(T-1173-31|10; 1 e 2|11—Cr\$ 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1951

NUM. 3.445

ACÓRDÃO N. 21.017

Recurso de habeas-corpus de
ÓBIDOS

Recorrente — Raimundo Libório Lima e outro.
Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário de habeas-corpus, vindos da Comarca de Óbidos, em que são recorrentes, Raimundo Libório Lima e Antônio Oliveira Tavares, e recorrido, o Dr. Juiz de Direito, etc.

I — O advogado, Dr. Raimundo Aguiar de Campos Guimarães — impetrou ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Óbidos, uma ordem de habeas-corpus em favor dos ora recorrente — Raimundo Libório Lima, menor, e Antônio Oliveira Tavares, presos como autores de lesões corporais graves praticadas em José Nazaré da Silva, soldado do Exército Nacional, fato ocorrido na cidade sede da mencionada comarca.

Alega o impetrante que o auto em flagrante delicto lavrado contra os pacientes é nulo em face do art. 302 do Código de Processo Penal.

O Dr. Juiz de Direito, porém, negou a ordem, fundando sua decisão na validade do referido autos.

II — Examinados os autos atentamente, verifica-se que o fato delituoso imputado aos pacientes ocorreu pela 2 horas da madrugada do dia 26 de agosto do corrente ano, quando, numa das ruas da aludida cidade, os pacientes agrediram fisicamente a vítima.

Mas, se as testemunhas do flagrante — Dugmar da Silva Almeida e José Braz de Amorim, assistiram ao fato criminoso, a terceira testemunha — Américo Batista Coelho e o condutor — Joaquim Gomes de Melo, aliás soldado de Polícia, não o assistiram, presenciando apenas os efeitos do crime. Para o condutor, esses efeitos consistiram em ter encontrado a vítima quando, ferida, era conduzida numa padiola para o hospital; para a testemunha Américo Batista Coelho, no encontro do ferido deitado no chão e apontando dois homens que se encontravam parados sob uma árvore, como autores dos seus ferimentos, homens a quem essa testemunha teria dado voz de prisão provas que fugiram, disparando a sua arma de fogo para amedrontá-los.

Do exposto se evidencia que nem uma das pessoas presentes ao crime ou que compareceram após este perseguiram os pseudos criminosos. Isto é tanto mais patente quando todos, inclusive o condutor, se preocuparam apenas em levar o ferido ao hospital, e não com a prisão dos acusados.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Pelo dizer do condutor, este, depois que o ferido ficou hospitalizado, é que foi buscar os acusados. Silenciou, entretanto, à hora em que os foi prender. O auto do flagrante é omissivo quanto a esta circunstância, isto é, à hora em que foi lavrado.

Nem uma só testemunha se refere a esse ponto, como ao de ter assistido "à apresentação do preso à autoridade" (§ 2.º do art. 304, do C. P. N.).

Por outro lado, os presos foram encontrados em uma casa à Rua Nova, outra noutra, à Rua Picanço Diniz.

Ora, entre o crime e a prisão ocorreram os seguintes fatos: — ida de várias pessoas ao quartel da vítima para comunicar o fato ao respectivo comandante e solicitar a padiola para conduzir o fato ao hospital; a chegada da padiola; a condução do ferido ao nosocômio; a saída sozinho do condutor para prender os indiguados; a prisão de um e depois a prisão do outro; comparecimento à Delegacia Policial; lavratura do auto.

Tantos movimentos sem clamor público contra os pacientes. Estes ficaram serenos nas casas onde entraram ou se homisaram. A prisão deles foi efetuada sem testemunhas, como sem testemunhas foi a sua apresentação à autoridade policial.

A impressão que se tem é que entre o fato, criminoso e a prisão e lavratura do auto ora em apreço decorreram horas a fio, talvez o resto da madrugada, talvez a manhã seguinte toda inteira.

Assim sendo, o auto foi evidentemente lavrado no ato da prisão em flagrante, por isso que não houve prisão em flagrante dos pacientes.

A prisão em flagrante só se prova pelo respectivo auto. Quando este é nulo na forma e na substância, a prisão em flagrante não está provada; e a prisão se tornou legal.

III — Por todos esses motivos, pois.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, modificando a decisão recorrida, conceder o habeas-corpus em favor dos recorrentes, a fim de serem postos incontinenti em liberdade, se por aí não estiverem presos, comunicando-se esta decisão por telegrama ao Dr. Juiz de Direito.

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Carcino Silva — Jorge Hurley, vencido — Raul

Braga, Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.018

Apelação Cível de Castanhal

Apelantes — Graciana Borges de Sena e seus filhos.

Apelado — Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles.

Relator designado — Desembargador Antonino Melo.

Síntese — Conhece-se da apelação interposta dentro no prazo legal, desde que se não pode apurar a veracidade da irregularidade a que se refere a parte apelada, e nega-se provimento ao referido recurso, para confirmar a sentença apelada, baseada nas provas dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos da causa da sentença exarada e do recurso interposto, nos presentes autos de

apelação cível da Comarca de Castanhal, entre partes: APELANTES, Graciana Borges de Sena e seus filhos; e, APELADO, Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles.

Acordam, em conferência da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos da turma julgadora, integrando neste o relatório constante da sentença de primeira instância, completado pelo de fls. 76, conhecer da apelação, por intesposta dentro no prazo legal, desde que, não sendo possível apurar a veracidade da irregularidade a que se refere a parte apelada, preenche a petição de interposição do citado recurso os requisitos legais, e lhe negam provimento, para confirmar, como confirmar a sentença apelada, cujos fundamentos e conclusões se apoiam nas provas produzidas no feito, sem que as ilidisse com outras a parte vencedora, ora apelante, a quem condenam nas custas.

Belém, 19 de outubro de 1951.
(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Antonino Melo, relator "ad-hoc" — Inácio Guilhon, vencido. Dei provimento à apelação para reformar a sentença, declarando a nulidade da ação. A meu ver o autor deveria propor a ação de demarcação, e não a que propôs. Silvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 3.736
Proc. 2/215-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Manoel Zanza de Brito, Honorato Ferreira Cabral, Melquiades Luiz Santiago de Adelman Barros Cardoso, inscritos na 1.ª Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 2.ª Zona do Território Federal do Amapá.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar as inscrições dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Pre-

sidente — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N. 3.738

Proc. 2.242-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Eugênio Silva, Aratijo, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 21 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de outubro de 1951.
(aa) Raul da Costa Braga, Presidente — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior, relator — Jorge Hurley — Silvio Péllico — Anibal Figueiredo — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente Otávio Melo.

EDITAIS

JUIZO DE DIREITO DA 6.ª VARA
DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria

Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Manoel Duarte dos Santos, piauiense, solteiro, de 19 anos de idade, braçal, residente à Vila Operária n. 21—Val-de-Cães, como incurso nas disposições penais dos arts. 213 e 214 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 19 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 1 de novembro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Joaquim Felix Teles da Silva, baiano, solteiro, de 25 anos de idade, braçal, residente à Vila Dalva (Marambaia), como incurso nas disposições penais do art. 214 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 19 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 1 de novembro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Francisco Dias, paraense, solteiro, de 27 anos de idade, trabalhador braçal, residente à Trav. Pirajá s.n., como incurso nas disposições penais do art. 213 combinado com os arts. 224 letras a) e c) e 226, inciso II, todos do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 17 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 30 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Pretor Criminal, foi denunciado Osvaldo dos Reis Fonseca, paraense, solteiro, de 26 anos de idade, polido e residente à Trav. Frutuoso Guimarães n. 101, como incurso nas disposições penais do art. 213 combinado com o art. 12, inciso II do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 17 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 30 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrivão, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

MASSA FALIDA DA FIRMA C.
A. DE CAMPOS & CIA.

Tendo sido esta sociedade nomeada síndico da Massa Falida da firma C. A. de Campos & Cia., Ltda. da cidade de Vigia, neste Estado, avisamos, pela presente, que quaisquer informações sobre a referida Massa serão dadas aos interessados em nossos escritórios, à Trav. Frutuoso Guimarães n. 80, nesta capital.

Belém, 30 de outubro de 1951.— AFRICANA, TECIDOS S/A. — (aa) Jaime R. Pinto Leite e Pedro Castro Alvares, diretores. (Ext.—111)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Eduardo Bechara, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90, 1.º and. da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 4.484, no valor de cinco mil cento e onze cruzeiros e setenta centavos, por V. S. aceita a favor de Cia. Textil Piquirã, e o íntimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 31 de outubro de 1951.— Aliete do Vale Veiga, oficial. (T—1175—111—Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a M. Alberto Silva & Cia., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1.º and., da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 2.160, no valor de trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros, por V. S. endossada a favor do Banco do Brasil (Vitória E. S.), e os íntimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 31 de outubro de 1951.— Aliete do Vale Veiga, oficial. (T—1176—111—Cr\$ 40,00)

FALENCIA DE JORGE
SAUMA

Aviso aos credores

Na forma do disposto no art. 114, da Lei de Falência, levamos ao conhecimento dos srs credores de Jorge Sauma, que vamos iniciar a realização do ativo para oportuno pagamento do passivo.

Belém (Pa), 31 de outubro de 1951. — Pelo BANCO DO BRASIL S/A., síndicos da massa falida de Jorge Sauma — Sebastião Albuquerque Vasconcelos. — Dr. Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.ª vara. (Ext.—1 e 4|11)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes da Frota e a senhorinha Lina de Castro e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Pitombeira, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 902, filho legítimo de Filomeno Gomes da Frota e de Dona Francisca Gomes da Frota.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 1.225, filha legítima de Francisco de Castro e Silva e de Dona Emeteria de Lima e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T—1135—25 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilton Carvalheira Pantoja e Dona Maria da Conceição Sousa Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 237, filho legítimo de João de Oliveira Pantoja e de Dona Maria Carvalheira Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 237, filha legítima de Leocádio Borges Gonçalves e de Dona Adeline Rosalina de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T—1140—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ataulpa Gonçalves da Costa e Dona Jaci Ramos dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela n. 1.237, filho de Dona Alice Gonçalves da Costa.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela n. 1.237, filha legítima de Domingos Antônio dos Santos e de Dona Elvira Ramos dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T—1144—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Melo de Sousa e a senhorinha Raimunda Austerica Barros Veloso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 269, filho legítimo de Antônio Veríssimo de Sousa e de Dona Durvalina Melo de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e re-

sidente à Rua Nova n. 101, filha legítima de Domingos Dias Veloso e de Dona Dulce Barros Veloso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T—1142—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Oliveira Filho e a senhorinha Alice Maria de Lira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Sumauma-para, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 136, filho legítimo de José Maria de Oliveira e de Dona Honorina Miranda de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Guajará-miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 136, filha legítima de Joaquim Francisco Lira e de Dona Izabel Maria de Lira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T—1134—25 e 111—Cr\$ 40,00)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Pousado dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, do lugar Passageir, Município de Maracanã para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde maio do corrente ano, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdos Moreira, oficial administrativo, padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral. (G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Pelo presente edital faço público aos Srs. Diretores ou Professores responsáveis pelo estabelecimentos do ensino primário, tanto estaduais, quanto municipais e particulares, sediados no Município de Belém, de que, excepcionalmente, lhe será concedido o prazo de 30 dias, improrrogáveis, a contar desta data, para a entrega na sede deste Departamento, dos boletins estatísticos escolares de 1950 e 1951, em atraso, que no caso de inobservância será aplicada aos primeiros a pena de que trata o parágrafo único do art. 65 do Regulamento do Ensino Primário e aos dois últimos, as medidas coercitivas constantes do Decreto-lei federal n. 4.462, de 10 de julho de 1942, sobre obrigatoriedade de informações de natureza estatística.

Belém, 13 de outubro de 1951.— Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor. (G—De 10/10 a 16/11)